



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.121

Autoriza o Executivo Municipal a colocar guias e sarjetas no Loteamento PRÓ-LAR

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar 2.090 (dois mil e noventa) metros lineares de guias e sarjetas, nas ruas do Loteamento Pró-Lar, situado nesta cidade à Avenida das Indústrias.

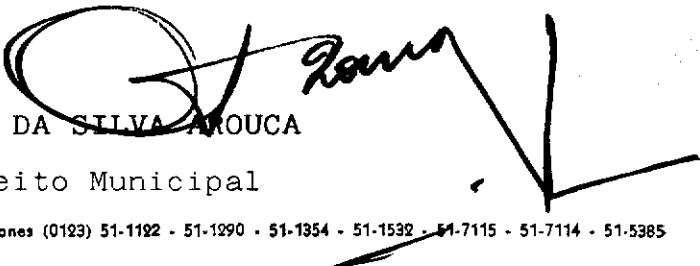
PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das obras mencionadas no "caput" deste artigo poderá ser feita de forma direta ou indireta pela Municipalidade.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial no valor de Cr\$.... 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) a ser coberto com os recursos previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE MARÇO

DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal